



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CONTRATO Nº 023/2007**  
**PA Nº 840/2005**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA MULT SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA** e, de outro lado, a empresa **MULT SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.647.922/0001-34, com sede na Travessa do Progresso, 27-A, Vila Palmeira, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. **GILBERTO DE JESUS ARAGÃO MARTINS**, CPF nº 253.516.723.98., RG nº 598.344, SSP/MA, conforme o constante nos autos do PA – 840/2005 e no Pregão Eletrônico nº. 02/2007, ajustam entre si este Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelo Decreto 3.555/2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, qual rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a manutenção preventiva do sistema de ar condicionado individual (Janela e Split) e Centrais, instalados na sede do **CONTRATANTE** (Blocos “A”, “B”) Fórum Astolfo Serra (Praça Deodoro), Varas da Capital (localizadas na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís) e Varas do Trabalho do Interior: Chapadinha (Praça Coronel Luis Vieira, 46, Centro); Imperatriz (Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento Parque das Palmeiras,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

(Bairro Cinco Estrelas); Estreito (BR 010, nº. 20 – Edifício Altino Campos); Açailândia (Rua Fortaleza, 272, Centro); São João dos Patos (Av. Getúlio Vargas, 60, Centro); Timon (Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n); Pedreiras (Avenida Marly Bouéres e rua 05, s/n, Bairro Mutirão); Santa Inês (BR 316 Km 135); Bacabal (Rua Barão de Capanema, 258, Centro); Presidente Dutra (Rua Magalhães de Almeida nº. 176, Centro); Balsas (Rua José Leão, nº. 1059, Centro); Barra do Corda (Rua Coelho Neto , nº. 348, Centro) e Pinheiro (Avenida Paulo Ramos, nº. 35, Centro), composto por 55 (cinquenta e cinco) janelas, 82 (oitenta e dois) Mini Centrais Split's e 41 (quarenta e um) Self's, totalizando 178 (cento e setenta e oito) aparelhos de diversas marcas e potências, com alocação de técnicos e cobertura de peças de reposição, exceto as relacionadas no Anexo II (item – peças que não estão inclusas no contrato para sua reposição, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Sistema de Ar condicionado objeto deste Contrato é composto dos seguintes equipamentos:

**FÓRUM-DEODORO**

<b>EQUIPAMENTO/ JANELA</b>	<b>ACJ-</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇ ÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
APARELHO CONDICIONADO/21.000 BTU's	AR	01	DEODORO	ELGIN	13 anos
APARELHO CONDICIONADO/12.000 BTU's	AR	01	DEODORO	ELGIN	10 anos
APARELHO CONDICIONADO/21.000 BTU's	AR	03	DEODORO	SPRINGE R	05 anos
APARELHO CONDICIONADO/14.000 BTU's	AR	01	DEODORO		17 anos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **TRT - FÓRUM ASTOLFO SERRA**

### **DISTRIBUIÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
APARELHO AR CONDICIONADO/30.000 BTU's	01	DISTRIBUIÇÃO	SPRINGER	08 anos

### **DISTRIBUIÇÃO - AREINHA**

<b>EQUIPAMENTO/ JANELA</b>	<b>ACJ-</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
APARELHO AR CONDICIONADO/10.000 BTU's	AR	01	AREINHA		10 anos
APARELHO AR CONDICIONADO/24.000 BTU's	AR	02	AREINHA		10 anos

### **FÓRUM 1ª A 4ª-VARA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-12,5 TR	03	FORUM	SPRINGE R	08 anos
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-10,0 TR	04	FORUM	SPRINGE R	08 anos
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-7,50 TR	01	FORUM	SPRINGE R	08 anos

**FÓRUM – RECEPÇÃO (5ª e 6ª)**

<b>EQUIPAMENTO/JANELA</b>	<b>ACJ-</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
APARELHO CONDICIONADO/30.000 BTU's	AR	05	FORUM-Corredor	SPRINGER	04 anos

**FÓRUM 5ª-VARA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-18.000	02	FORUM	SPRINGER	04 anos
AR-CONDICIONADO- 8.000	03	FORUM	SPRINGER	03 anos
AR-CONDICIONADO-30.000	02	FORUM	SPRINGER	03 anos

**FÓRUM 6ª-VARA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-18.000	02	FORUM	SPRINGER	04 anos
AR-CONDICIONADO- 8.000	03	FORUM	SPRINGER	03 anos
AR-CONDICIONADO-30.000	02	FORUM	SPRINGER	03 anos

**SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA-FÓRUM**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	OFICIAIS	SPRINGER	04 anos

**TRT – BLOCO B**  
**AUDITÓRIO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO- 20TR	02	AUDITÓRIO	SPRINGER	12 anos
AR-CONDICIONADO- TR	5	01 AUDITÓRIO	SPRINGER	12 anos

**PLENÁRIO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>	
AR-CONDICIONADO-20TR	02	PLENÁRIO	SPRINGER	12 anos	
AR-CONDICIONADO-TR	5	01	PLENÁRIO	SPRINGER	12 anos

**TRT – BLOCO A**

**PISO/TÉRREO**

**SALA DE SEGURANÇA ELETRONICA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	SEGURANÇA	SPRINGER	17 anos

**SECRETARIA PLENO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10TR	01	PLENO	HITACHI	12 anos

**PROTOCOLO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-60.000 BTU's	01	PROTOCOLO	HITACHI	01 ano

**DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10.000 BTU's	01	DIRETORIA-SERV. GERAIS	SPRINGER	10 anos

**DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS-APOIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-21.000 BTU's	01	APOIO- SERV. GERAIS	COLD STAR	10 anos

**ALMOXARIFADO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO	01	ALMOXARIFADO	SPRINGER	02 anos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

30.000 BTU's				
--------------	--	--	--	--

### **SALA VESTUÁRIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA VESTUÁRIO	SPRINGER	17 anos

### **SALA DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	TRANSPORTE	ELETROLUX	05 anos

### **SALA DOS MOTORISTAS**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MOTORISTA	ELGIN	08 anos

### **SALA DOS ARTÍFICES DE MECÂNICA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	MECÂNICA	SPRINGER	17 anos

**SALA DOS ARTÍFICES DE ELETRICIDADE**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	ELETRICIDADE	ELGIN	08 anos

**SALA DOS ARTÍFICES DE MARCENARIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MARCENARIA	ELETROLUX	08 anos

**GRÁFICA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	GRÁFICA	SPRINGER	08 anos

**DEPÓSITO JUDICIAL**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	JUDICIAL	SPRINGER	16 anos

**PISO/SOBRELOJA**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	HITACHI	12 anos
AR-CONDICIONADO-7,5TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	HITACHI	12 anos

**PATRIMÔNIO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO/21.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	SPRINGER	05 anos
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	SPRINGER	02 anos

**RECURSOS E JURISPRUDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ- JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO/21.000 BTU's	01	RECURSOS	SPRINGER	05 anos

**SERVIÇOS SAÚDE**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO/10 TR	01	SAÚDE	HITACHI	12 anos

**CPL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO/18.000 BTU's	01	CPL	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	01	CPL	CARRIER	01 ano

**PISO/1º**

**SALA DE CONVIVÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-21.000 BTU'S	01	CONVIVÊNCIA	SPRINGER	05 anos
AR-CONDICIONADO-21.000 BTU'S	01	CONVIVÊNCIA	CONSUL	05 anos

**PRECATÓRIO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-5TR	02	PRECATÓRIO	HITACHI	12 anos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### **BIBLIOTECA E TREINAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/SPIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO/9.000 BTU's	01	BIBLIOTECA	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO/24.000 BTU's	01	TREINAMENTO INFORM.	ELGIN	01 ano
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	BIBLIOTECA	CARRIER	01 ano
AR-CONDICIONADO/30.000 BTU's	02	TREINAMENTO BIBLIOTECA	CARRIER	01 ano

### **BIBLIOTECA E TREINAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10.000 BTU'S	01	BIBLIOTECA		08 anos

### **RESTAURANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-2,5 TR	02	RESTAURANTE	HITACHI	12 anos

**MECANOGRAFIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-21.000 BTU's	01	RESTAURANTE	SPRINGER	13 anos

**TELEFONISTA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ- JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10.000 BTU's	01	TELEFONISTA	ELETROLUX	08 anos

**PISO/2º**

**INFORMÁTICA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE</b>
-------------------------	-------------	--------------------	--------------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

				<b>USO</b>
AR-CONDICIONADO-10 TR	01	SERVIÇO DE INFORMÁTICA	HITACHI	12 anos

**INFORMÁTICA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-21.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	LG	02 anos
AR-CONDICIONADO-21.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	ELGIN	02 anos

**INFORMÁTICA – CPD 2**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-18.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO-24.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	ELGIN	01 ano
AR-CONDICIONADO-30.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	CARRIER	01 ano

**FOLHA DE PAGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-7,5TR	01	PAGAMENTO	HITACHI	12 anos

**SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-7,5TR	01	SOF	HITACHI	12 anos

**DIRETORIA DE PESSOAL**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-7,5TR	01	REC. HUMANOS	HITACHI	12 anos

**DIRETORIA DE PESSOAL**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE</b>
-------------------------	-------------	--------------------	--------------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>JANELA</b>				<b>USO</b>
AR-CONDICIONADO/10.000 BTU's	01	REC. HUMANOS	SPRINGER	02 anos

**PISO/3º**

**DIRETORIA GERAL**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10 TR	01	DIRETORIA GERAL	HITACHI	12 anos
AR-CONDICIONADO-7,5 TR	01	DIRET.GERAL-ASSESSORIA	HITACHI	12 anos

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10 TR	01	SETOR DE PLANEJAMENTO	HITACHI	12 anos

**ENGENHARIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-10 TR	01	ENGENHARIA	HITACHI	12 anos

**ADMINISTRATIVO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO-15.000 BTU's	01	ADMINISTRATIVO	SPRINGER	13 anos

**PISO/4º**

**GABINETE KÁTIA ARRUDA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	YORK	02 anos
AR-CONDICIONADO BI - SPLIT 12.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	LG	02 anos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### **GABINETE EVANDRO SOUZA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	02	GAB. EVANDRO	HITACHI	02 anos
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT 12.000 BTU's	01	GAB. EVANDRO	LG	02 anos
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	GAB. EVANDRO	LG	02 anos

### **GABINETE LUIZ COSMO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	02	GAB.LUIZ COSMO	GOLDSTAR	12 anos

### **GABINETE LUIZ COSMO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 10TR	01	GAB.LUIZ COSMO	HITACHI	10 anos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### AMATRA

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	02	AMATRA	SPRINGER	04 anos

### ESMATRA

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	02	ESMATRA	GOLDSTAR	10 anos

### GABINETE GERSON

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	GAB. GERSON	ELGIN	04 anos
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	GAB. GERSON	SPRINGER	10 anos

### GABINETE GERSON

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE</b>
-------------------------	-------------	--------------------	--------------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

					<b>USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 7,5 TR	01	GAB. GERSON	HITACHI		12 anos

**PISO/5º**

**OUVIDORIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	OUVIDORIA		05 anos

**SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	COMUNICAÇÃO	SPRINGER	02 anos

**GABINETE ILKA ESDRA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	ILKA ESDRA	SPRINGER	10 anos

**GABINETE ILKA ESDRA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 7,5-TR	01	ILKA ESDRA	HITACHI	12 anos

**GABINETE ALCEBÍADES**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	ALCEBÍADES	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	HITACHI	01 ano

**GABINETE MÁRCIA ANDREA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	MÁRCIA ANDRÉA	ELGIN	03 anos

**GABINETE MÁRCIA ANDREA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 7,5 TR	01	MÁRCIA ANDRÉA	HITACHI	12 anos

**GABINETE AMÉRICO BEDÊ**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	02	GAB. BEDÊ	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	GAB. BEDÊ	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU's	01	GAB. BEDÊ	HITACHI	01 ano

**PISO/6º**

**GABINETE PRESIDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO	09	GAB.	HITACHI	01 ano



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

30.000 BTU's		PRESIDÊNCIA		
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GAB. PRESIDÊNCIA	HITACHI	01 ano

**GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ- JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	GAB.VICE PRESIDÊNCIA	SPRINGER	02 anos
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	CORREGEDORIA	SPRINGER	08 anos

**GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR- CONDICIONADO 7,5 TR	02	VICE- PRESIDÊNCIA	HITACHI	12 anos

**VARAS-INTERIOR**

**AR-CONDICIONADOS SPLITS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### VT-AÇAILÂNDIA

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	AÇAILÂNDIA	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	AÇAILÂNDIA	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	01	AÇAILÂNDIA	HITACHI	01 ano

### VT-BACABAL

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	05	BACABAL	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	BACABAL	YORK	01 ano

### VT-BARREIRINHAS

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	01	BARREIRINHAS	LG	03 anos

### VT-CHAPADINHA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	CHAPADINH A	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	CHAPADINH A	YORK	01 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	CHAPADINH A	CARRIER	01 ano
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	CHAPADINHA	HITACHI	01 ano

**VT.ESTREITO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	ESTREITO	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ESTREITO	HITACHI	04 anos
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	ESTREITO	GREE	02 anos

**VT.IMPERATRIZ**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	IMPERATRIZ	ELGIN	01 ano



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### **VT.PEDREIRAS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PEDREIRAS	GREE	02 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	PEDREIRAS	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	04	PEDREIRAS	YORK	01 ano

### **VT.PRES.DUTRA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	01	PRES. DUTRA	LG	03 anos

### **VT.S.J.PATOS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT-60.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	S.J. PATOS	HITACHI	03 anos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### VT.STA.INÊS

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	STA INÊS	CARRIER	01 ano
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	02	STA INÊS	YORK	01 ano

### VT.TIMON

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT-30.000 BTU's	02	TIMON		01 ano
AR-CONDICIONADO SPLIT-12.000 BTU's	03	TIMON		01 ano
AR-CONDICIONADO SPLIT-24.000 BTU's	03	TIMON		01 ano

### VT-BALSAS

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	03	BALSAS	ELGIN	01 ano



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	CHAPADINHA	CARRIER	01 ano
---------------------------------	----	------------	---------	--------

**VT-PINHEIRO**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	PINHEIRO	ELGIN	01 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	03	PINHEIRO	CARRIER	01 ano

**VT-BARRA DO CORDA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	MARCA	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	BARRA DO CORDA	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	BARRA DO CORDA	HITACHI	01 ano
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	BARRA DO CORDA	ELGIN	01 ano

Total de aparelhos de janela:

Tribunal Regional do Trabalho – Capital 56

**SUBTOTAL I 56**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Total de Split's:

Tribunal Regional do Trabalho – Capital	55
Varas do Interior	55
<b>SUBTOTAL II</b>	<b>110</b>
Total Self's	
Tribunal Regional do Trabalho – Capital	39
<b>SUBTOTAL III</b>	<b>39</b>
<b>TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>205</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de sua transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2007;
- Termo de Referência de fls. 145/170;
- Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada à fl.278;
- Ata da CPL, às fls. 301/310 do PA- 840/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

O planejamento e acompanhamento, pela **CONTRATADA** compreende, observadas às disposições da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde (em especial as previsões do artigo 6º e anexo I), bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, o seguinte:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, com cursos ministrados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

pelo SENAI, CEFET (antiga Escola Técnica) ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;

b) Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PCMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia a após a assinatura do Contrato. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Gestor do Contrato, terá a contratada o prazo de 05(cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;

c) Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de substituição de equipamentos antigos, de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes, de relatórios técnicos sobre o consumo de energia elétrica, gastos com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelhos, quando solicitados expressamente pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar refrigerado serão prestados pela **CONTRATADA**, observando-se as normas a seguir:

### **I – Manutenção Preventiva:**

**a** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer as recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98 e de acordo com seguinte Roteiro de Manutenção:

### **ROTINAS DE MANUTENÇÃO – CENTRAIS SELF/SPLITS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## – **MANUTENÇÃO MENSAL:**

Limpeza externa dos condicionadores;  
Limpeza dos Painéis frontais;  
Limpeza das serpentinas: condensadora e evaporadoras;  
Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;  
Limpeza interna dos condicionadores;  
Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação, verificando possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;  
Limpeza da casa de máquinas;  
Lavagem, secagem e verificação dos filtros de ar;  
Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;  
Lubrificar o sistema conforme necessidade;  
Reapertar parafusos do mancal, eixos e suporte;  
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;  
Medir pressão do gás;  
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;  
Medir tensão e corrente do compressor;  
Medir tensão e corrente dos motores dos ventiladores;  
Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;  
Vistoriar visores de líquido;  
Medir diferencial de temperatura;  
Verificar operação do sensor de temperatura;  
Verificar a instalação elétrica;  
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos;  
Inspeccionar os quadros elétricos;  
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;  
Lavagem geral da torre de arrefecimento;  
Verificar funcionamento das bombas, corrigindo as irregularidades.  
Verificar nível de ruído dos equipamentos principalmente rolamentos.  
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;  
Verificar folga do eixo dos motores elétricos;  
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;  
Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Efetuar manutenção corretiva substituindo/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;

– **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:**

Rotina mensal;

Verificação de temperatura da entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras;

Medir as pressões de sucção descarga do compressor;

Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostática;

Inspecionar e testar instrumento de segurança e controle.

Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;

Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;

Fazer limpeza dos gabinetes;

Medir pressão de equilíbrio;

Medir pressões de funcionamento.

– **MANUTENÇÃO SEMESTRAL:**

Rotina Mensal;

Rotina Trimestral;

Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anti-corrosiva;

Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;

Substituir filtros de ar;

Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando o for o caso;

Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

Inspecção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.

– **MANUTENÇÃO ANUAL:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Rotina mensal;  
Rotina trimestral;  
Rotina semestral;  
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento.  
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;  
Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

## **ROTINAS DE MANUTENÇÃO – APARELHOS DE JANELA**

### **– ROTINA MENSAL:**

Verificar os filtros de ar;  
Limpeza do filtro de ar e gabinete do condensador;  
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;  
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;  
Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova de piaçava;  
Examinar a estrutura de fixação (superior) quanto a segurança, oxidação e corrigir se necessário;  
Verificar operação do conjunto motor ventilador;  
Verificar terminais elétricos;  
Testar comandos de operação;  
Medir e registrar: amperagens, tensão, temperatura e insuflamento;  
Verificar e corrigir vibrações.  
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);  
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;  
Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

### **– ROTINA TRIMESTRAL:**

Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);  
Verificação do fluxo de gás refrigerante;  
Verificação da pressão, temperatura e termostato;  
Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## – ROTINA SEMESTRAL:

Rotina mensal;

Rotina Trimestral;

Remover o chassi e lavar externamente evaporador e condensador;

Limpar e lubrificar buchas do motor ventilador;

Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;

Verificar e eliminar sujeiras, danos e focos de ferrugem no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja e retocar pintura.

## II – Manutenção Corretiva:

a) os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela **CONTRATANTE** e deverá ser precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela **CONTRATADA**, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s); nome do técnico que o executou;

b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

c) quando da solicitação para execução dos serviços de manutenção corretiva, o **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema.

d) O prazo a que se refere a alínea anterior, poderá ser ampliado mediante pedido da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Gestor do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

d) as peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos;

**II.1** - A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) Rotina(s) constante(s) do inciso I, desta Cláusula;

**II.2** - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a **CONTRATANTE**, onde deverá constar:

a) descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

**II.3** - A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção:

a) Preventiva de conformidade com o Inciso I, desta Cláusula (Rotina Mensal), sendo que as demais manutenções deverão ser executadas, conforme cronograma de execução constante desta Cláusula, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem II.2.

b) Sem prejuízo dos serviços especializados acima, obrigatoriamente o contido na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle – PMOC) ou outra que vier a substituí-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- c) Refazer as suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **FISCALIZAÇÃO**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.
- d) Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe.
- e) Comparecer, sempre que convocada às reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE**, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- f) Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificado por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** nesta matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PEÇAS**

- a) Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela **CONTRATADA**, deverão ser novas com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o Contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do **CONTRATANTE**;
- b) As peças substituídas serão de propriedade do **CONTRATANTE** e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do contrato;
- c) Caso seja necessário substituir ou utilizar alguma peça que o contrato não cubra, a **CONTRATADA** deverá apresentar o valor correspondente à peça a ser substituída ou utilizada. Ato contínuo, o gestor do contrato fará pesquisa de preços, para apurar o menor preço oferecido no mercado. Na hipótese de o preço ofertado pela **CONTRATADA** ser superior ao pesquisado, o gestor do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

contrato promoverá a renegociação da oferta da **CONTRATADA**, para que a peça seja fornecida com preço compatível ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A contratada deverá ter no mínimo um efetivo estimado de 03 (três) profissionais de manutenção, com os conhecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços nas instalações do **CONTRATANTE**, para realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme prevêm as Cláusulas Quarta e Quinta, observando o seguinte:

- a) 01 (um) encarregado com conhecimento técnico e experiência em sistemas de refrigeração;
- b) 01 (um) mecânico de ar condicionado individual e central;
- c) 01 (um) ajudante de mecânico.
- d) O responsável técnico profissional engenheiro mecânico, exercerá as atividades escritas no item II desta Cláusula.

#### **I - ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO EXIGIDAS:**

a) O responsável técnico deverá possuir nível superior, com formação em engenharia mecânica;

b) O encarregado deverá possuir Ensino Médio e ou Curso Técnico ou Profissionalizante na área que ira atuar, com certificados emitidos por entidade pública ou particular, experiência mínima na prestação de serviço similar ao objeto licitado, registrada em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, com cursos ministrados pelo SENAI, CEFET (antiga Escola Técnica) ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento; registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

d) O ajudante de mecânico deverá possuir, ou estar cursando, o Ensino Fundamental;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **II - ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- a) O Responsável técnico deverá supervisionar os serviços realizados nas dependências do **CONTRATANTE** estabelecida na capital e interior, no mínimo, 01(uma) vez por mês, devendo apresentar a cada visita, relatório circunstanciado dos serviços supervisionados, bem como elaborará, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatório sobre a qualidade do ar no interior das unidades providas com equipamentos de refrigeração, medir a vazão do ar insuflado e apontar medidas para reduzir os agentes causadores da baixa qualidade do ar;
- b) Assinar o Relatório Mensal sobre a prestação do serviço a ser elaborado pelo Encarregado, apondo o carimbo com identificação do número do seu registro no CREA.

## **III - ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO**

- a) Atender às solicitações do **CONTRATANTE**, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientado e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar os locais dos serviços.
- b) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços a ser atestado pelo gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados em cada aparelho, devendo informar, no mínimo:
  - B.1.** Quanto aos profissionais: relação nominal dos profissionais;
  - B.2.** Quanto aos equipamentos: tipo, quantidade, capacidade;
  - B.3.** Quanto às peças de reposição: consumo mensal por peças de reposição;
  - B.4.** Quanto às tarefas: cumprimento de todas as tarefas, destacando os equipamentos envolvidos em cada manutenção (preventiva e/ou corretiva);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**B.5.** Repassar a sua equipe todas as orientações principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços nos local(is) sob sua responsabilidade;

**B.6.** Executar as atribuições de um técnico.

#### **IV - ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS**

Caberá aos técnicos realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessários, entre os locais de instalação e a oficina da **CONTRATADA**, repassando ao Encarregado a descrição das peças substituídas e todos os serviços exercidos nos aparelhos, informando qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

#### **V - ATRIBUIÇÕES DOS AJUDANTES DE MECÂNICOS**

Caberá aos ajudantes auxiliar os mecânicos na realização de todas as tarefas elencadas nesta Especificação Técnica, inclusive no transporte, limpeza, montagem e desmontagem dos equipamentos sob contrato.

#### **VI - SUBSTITUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS**

A permuta dos profissionais titulares que prestam serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, por quaisquer outros funcionários da **CONTRATADA** que não integram o presente Contrato, efetivar-se-á com a devida comprovação da qualificação profissional e escolaridade do substituto submetida ao Gestor do Contrato.

#### **VII - SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO PROFISSIONAL**

O **CONTRATANTE**, através do Gestor do contrato, poderá exigir da **CONTRATADA** a substituição definitiva de qualquer profissional, desde que comprovada a sua insatisfação e incompetência para execução das tarefas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Os recursos para atender as despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de empenho n.º 2007NE000412.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 78.828,00 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.569,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, lucros, frete, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** O valor estimado mensal poderá sofrer variação, inclusive para baixo a depender da quantidade de aparelhos tipo Split, da Capital e do Interior instalados, que necessariamente terão os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**Parágrafo Segundo:** A empresa contratada emitirá a nota fiscal no valor dos serviços prestados, de acordo com os preços unitários do contratante na “Planilha de Preço”, e, não ocorrendo a instalação de algum equipamento, os valores respectivos serão deduzidos da fatura mensal, até que se dê a instalação dos referidos equipamento.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** A supressão de que trata o parágrafo acima poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização das notas fiscais/faturas na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Diretoria de Cadastramento Processual, situado no edifício sede do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento dos serviços, materializado em notas fiscais/faturas deverá ocorrer a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de engenharia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quinto:** Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), atualizados, referentes ao período de execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, não recaindo sobre o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- b) Apresentar ao Gestor do contrato, para juntada aos autos, no prazo de 15 dias do início do contrato, listagem dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, escrevendo tipo, características e quantidades;
- c) Apresentar relatório mensal constatando os serviços executados e peças substituídas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;
- d) Empregar na execução dos serviços somente peças novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores das defeituosas, com garantia, enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do **CONTRATANTE**;
- e) Proceder à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- f) Atender as chamadas no prazo máximo de 06 (seis) horas, para a manutenção corretiva, quando a sua oficina estiver estabelecida na mesma cidade onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado. Quando o equipamento a ser consertado encontrar-se instalado em outra cidade que a **CONTRATADA** não tenha oficina, o prazo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, considerando as dificuldades de deslocamento entre as cidades e da oficina da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro, no valor de R\$ 3.941,40 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Serviço de Engenharia, a quem incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à **CONTRATADA** as providencias necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da licitação, nos seguintes casos:

- a) À empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município onde funciona a(s) Vara(s) do Interior onde encontra(m)-se instalado(s) o(s) equipamento(s).
- b) No caso da sublocação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como no caso de manutenção corretiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) pelo não execução do objeto, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta;

**Parágrafo Segundo:** Pelo atraso na execução do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do serviço em atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam justamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 28 de maio de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª REGIÃO

**GILBERTO DE JESUS ARAGÃO MARTINS**  
Diretor da empresa Mult. Ser.Mec.Elet. Ltda

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_